

## **DECISÃO Nº 032/2005**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 28/01/2005, de acordo com o Parecer nº 040/2005 da Comissão Especial de sistematização da discussão do Anteprojeto de Lei que estabelece normas gerais para a educação superior, regula o Sistema Federal de Educação Superior e dá outras providências, com as emendas aprovadas em plenário,

### **D E C I D E**

- (1)** Pelo encaminhamento ao MEC de solicitação com vistas à prorrogação até **30 de abril de 2005** do prazo para a UFRGS e demais entidades e organizações da sociedade se manifestarem ou enviarem sugestões sobre o Anteprojeto de Lei de Reforma da Educação Superior.
- (2)** Pela realização de discussão preliminar do Anteprojeto por meio dos seguintes mecanismos a serem ativados em paralelo no âmbito da Universidade:
  - a. Convocação, pelas Câmaras do CEPE, de pelo menos 2 (duas) reuniões com os membros e coordenadores das respectivas Comissões nas unidades, para a discussão do Anteprojeto nos aspectos relativos às suas respectivas áreas de atuação (Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão). Quando for pertinente, a critério de cada Câmara, poderão participar destas reuniões entidades ou associações ligadas às respectivas atividades;
  - b. discussão nas unidades da UFRGS por meio de seus Conselhos, demais órgãos colegiados e outros fóruns apropriados;
  - c. acolhimento das sugestões oriundas de discussões no âmbito das associações e entidades representativas ocorridas nos fóruns respectivos;
  - d. organização, pela Administração Central, de um Seminário sem caráter deliberativo que congregue a comunidade acadêmica.
- (3)** Paralelamente à discussão a ser realizada nas unidades, câmaras, associações ou entidades, que o CONSUN e o CEPE realizem no mínimo 3 (três) reuniões conjuntas, quinzenais, sendo 2 (duas) em março e 1 (uma) na primeira semana de abril, sem exigência de quorum e sem caráter deliberativo, a fim de que os conselheiros se familiarizem com o tema e discutam o mérito do Anteprojeto.

Dec. 032/2005

- (4)** A fixação da data de 8 de abril de 2005 como o fim do prazo para o recebimento, pelo CONSUN, de sugestões dos diversos fóruns da Universidade ou da comunidade acadêmica acerca do Anteprojeto.
- (5)** Pela designação, em março, de uma Comissão Especial de Sistematização e Redação das Propostas acerca do Anteprojeto, a fim de que se apresente um relatório para a deliberação conjunta do CONSUN e do CEPE.
- (6)** Pela convocação, no período de 08 a 30 de abril, de reuniões conjuntas deliberativas do CONSUN e do CEPE para apreciar e aprovar a manifestação da Universidade acerca do Anteprojeto de Lei de Reforma Universitária.
- (7)** Como sugestão para orientar a sistematização da discussão nas diversas instâncias da Universidade, pelo encaminhamento, conjuntamente com o Anteprojeto, dos seguintes tópicos para a discussão:
  - (7.1)** Marco Regulatório Geral (Título I e Cap. IV do Título II)
    - a. Cursos de Especialização (art. 7º) – Transposição da Especialização da Pós-Graduação para a Educação continuada;
    - b. Graduação (arts. 21 a 24) – Estruturação de cursos de graduação em períodos de formação geral e períodos de formação profissional;
    - c. Pós-Graduação – não referida no Anteprojeto.
    - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (Seção V do Cap. II do Título I, art. 28 e 29), aplicável a todas as IES.
  - (7.2)** Instituições Federais de Ensino Superior (Título II, Capítulo II)
    - Financiamento (arts. 41 a 46) e Autonomia;
    - PDI no âmbito das IFES (arts. 28 e 29);
    - Gestão (arts. 37 a 40). PDI no planejamento e na gestão;
    - Políticas de Ações Afirmativas das IFES (arts. 47 a 51);
    - Apoio ao Estudante nas IFES (arts. 52 a 62);
      - Assistência Estudantil;
      - Do primeiro emprego acadêmico;
    - Carreira docente das IFES. Omissão do Anteprojeto, salvo no art. 92.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2005.

(o original encontra-se assinado)

JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,  
Reitor.